

LEI MUNICIPAL Nº 1.909, DE 17 DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Reposição Salarial a todos os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cecília, no percentual de 6,22% (Seis inteiros e vinte e dois centésimos pontos percentuais), correspondente à média obtida entre o IGPM e o INPC, tendo como período de referência de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017, ficando autorizada a correção monetária de todos os níveis dos cargos constantes do plano de cargos e salários dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, bem como dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. A reposição salarial tem por base o mês de Março de 2017, devendo ser incorporado nos vencimentos a serem percebidos no mês de maio de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 17 de Maio de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 17 de Maio de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças